



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 406/1987, DE 26 DE OUTUBRO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 576.800,00 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

00	PODER LEGISLATIVO	
0000	Câmara Municipal	
3.2.5.1	Inativos	Cz\$ 10.000,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
0200	Administração	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 49.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cz\$ 26.000,00
3.2.5.1	Inativos	Cz\$ 3.000,00
3.2.5.2	Pensionistas	Cz\$ 41.000,00
3.2.5.3	Salário-família	Cz\$ 1.800,00
3.2.8.0	Contribuição p/ formaç. do Patrimônio do Servidor Público PASEP	Cz\$ 30.000,00
03	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0301	Seção de Tributação e Fiscalização	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 6.000,00
04	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0400	Administração	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 8.000,00
0402	Seção de Água e Esgotos	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 13.500,00
0403	Seção de Estradas Municipais	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 83.000,00
3.2.5.1	Inativos	Cz\$ 3.200,00
0405.4	Setor de Praças, Parques e Jardins	Cz\$ 17.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	
0405.6	Setor de Cemitério	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 7.300,00
05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0501	Ensino Primário	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 235.000,00
06	DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
0602	Assistência Médica Odontológica	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão obtidos do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 26 de outubro de 1987.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**